

Lei Municipal nº 3/83, de 16 de fevereiro de 1983.

Autoriza a desapropriação de terreno urbano que especifica

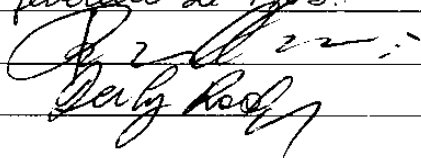
A câmara Municipal de Venâncio de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

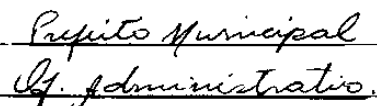
Art. 1º: Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente uma área de terreno urbano de propriedade do Sr. Helio Zanoni, localizado à rua Cira Rosa de Assis e esquina com a Rua Pio XII, nesta cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, medindo 15,00 (quinze) metros na Rua Cira Rosa de Assis; (15,00 quinze) metros na Rua Pio XII; 14,25 (Quatorze e vinte e cinco) metros na divisa com o Sr. Wilson Fernandes da Silva e 14,60 (Quatorze e sessenta) metros na divisa com o Senhor Sefair Maria da Silva.

Art. 2º: O terreno a ser desapropriado destina-se a construção das instalações do sistema de telefonia nesta cidade, pela telecomunicação de Minas Gerais S/A - TELEMIG S/A.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG, aos
16 de fevereiro de 1983.


Prefeito Municipal


Of. Administrativo.